



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2310/2009.

“Contém autorização para doação de terreno para implantação de indústria, comércio e contém outras disposições.”

O Povo do Município de Dolores do Indaiá, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Dolores do Indaiá, MG, autorizado a fazer doação do imóvel localizado na Avenida Luiz Ribeiro Corrêa, lote 12-B1, quadra 06, Bairro das Indústrias, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), conforme planta de situação em anexo único desta Lei, ao empresário **FRANCISCO PINTO**, CPF:074.255.706-53 e da Carteira de Identidade: M-2.720.636.

Art. 2.º - A doação autorizada no Art. 1.º desta Lei tem como justificativa do interesse público a implantação, no local, de uma indústria e comércio de ração animal, derivados e produtos agrícolas, atividades comerciais diversas, depósitos de armazenamento e estocagens, e ainda manutenção de veículos, gerando empregos para a população dolorense, em cumprimento à meta da Administração Pública no incentivo de propiciar o progresso industrial, conforme plantas em anexo a este projeto.

Art. 3.º - A doação será através de outorga de escritura pela Prefeitura Municipal, clausulado com a finalidade mencionada no Art. 2.º e fixando o prazo para a construção e implantação, que será de quatro anos, vencível em 31 de dezembro de 2.012, sob pena de reversão pelo descumprimento.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, 13 de janeiro de 2009.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal